

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 10 DE FEVEREIRO DE 1955

NÚMERO 32

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 24.312, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1955

Dispondo sobre requisições de passagens em aviões.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de adotar medidas restritivas de despesa com passagens em aviões,

Decreta:

Artigo 1.º — Só o Governador e os Chefes de suas Casas Civil e Militar, poderão requisitar passagens em aviões.

Parágrafo único — Os Secretários de Estado ficam autorizados a fazer tais requisições para viagens por motivo de serviço, de funcionários em exercício nas respectivas Secretarias e quando for imprescindível a utilização desse meio de transporte.

Artigo 2.º — As requisições serão sempre feitas em caráter pessoal e intransferível, devendo o portador da passagem provar a sua identidade.

Parágrafo único — Será passível das penas disciplinares cabíveis, o servidor público que ceder indevidamente a outrem, a passagem que lhe for entregue, bem como a quele que se utilizar da passagem cedida.

Artigo 3.º — Os Secretários de Estado e os Chefes da Casa Civil e Militar, enviarão ao Governador, mensalmente, a relação das requisições de passagens, indicando o nome do servidor, o destino e o motivo determinante da viagem.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de fevereiro de 1955.

JANIO QUADROS

José Adriano Marrey Junior
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Raimundo Cruz Martins
João Caetano Alvares
Carolina Ribeiro
Honorato Pradel
Antonio Sylvio Cunha Bueno
Carlos Castilho Cabral
Francisco Scalamanjá Sobrinho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de fevereiro de 1955.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 24.311, DE 8 DE FEVEREIRO DE 1955

Dispõe sobre reatuação de cargo.

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

“... lotado na Divisão do Serviço do Interior, do referido Departamento, ocupado pelo Dr. Deusdedit Maravalhas Gomes.”;

leia-se:

“... lotado no Serviço de Centros de Saúde, da Capital, do referido Departamento, ocupado pelo Dr. Deusdedit Maravalhas Gomes”.

PALACIO DO GOVÊRNO

DECRETOS DE 9 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido:

o dr. Orlando Campos do cargo de Prefeito Sanitário da Estância Hidro Mineral e Climática de São José dos Campos;
o dr. Walter Adhemar Facchini do cargo de prefeito da Estância Sanitária de Lindóia.

Dispensando, a pedido, o sr. Armando Brandini de responsável pelo expediente da Prefeitura Sanitária da Estância de Aguas de São Pedro.

Exonerando o dr. José Arthur da Matta Bicudo do cargo, em comissão, de Presidente do Instituto de Previdência do Estado.

Nomeando:

o dr. Emanoel Ferreira Veloso para, interinamente, exercer o cargo de Prefeito Sanitário da Estância Hidro Mineral e Climática de São José dos Campos;
o dr. Geraldo Mouton para, interinamente, exercer o cargo de Prefeito da Estância Sanitária de Lindóia;
o sr. Euzébio S. de Azevedo para exercer o cargo de Prefeito Sanitário da Estância de Aguas de São Pedro.

Designando o dr. Emanoel Ferreira Veloso para responder pelo Expediente da Presidência do Instituto de Previdência do Estado, até que se manifeste a Assembléia

Legislativa, para a nomeação, em comissão, como preceletua a Constituição estadual.

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, os seguintes afastamentos:

de d. Kálime Gadia, Assistente de Administração, classe “M”, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 1955;

de d. Maria Izabel Montenegro Costa, escriturário, classe “G”, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 31 de dezembro de 1955;

do Bel. Moacyr Cunha Fonseca, classe “U”, lotado no Departamento Jurídico do Estado, do QSEJJI, atualmente à disposição da Assessoria Técnico-Legislativa, do QSENG, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Consultoria Jurídica da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, pelo prazo de trezentos e sessenta e cinco dias.

Designando, nos termos do artigo 86, do Decreto-lei n. 12.273-41, o bel. Pêrsio Furquim Rebouças, Advogado, classe “U”, lotado no Departamento Jurídico do Estado, do QSEJJI, para exercer a função gratificada de Assistente Jurídico referência FG-8, criada pelo artigo 5.º, da Lei n. 1964, de 15 de dezembro de 1952, da PP-IV, do Q.S.G., lotado no Serviço de Assistência Jurídica do Gabinete do Governador, na vaga proveniente da dispensa de Nauplio Valle Jardim.

Prorrogando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41, do Decreto-lei n. 12.273-41, o afastamento de Nério Siegfried Wagner Battenieri, Advogado, classe “V”, lotado no Departamento Jurídico do Estado, do QSEJJI, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar em missão especial junto ao Ministério do Trabalho Indústria e Comércio, a fim de colaborar no estudo de leis de previdência e proteção ao trabalho, até 31 de dezembro de 1955.

DESPACHOS PROFERIDOS PELO GOVERNADOR, EM 8 DO CORRENTE

No processo GG 3117-54 — no qual Laurindo Francisco da Silva, ex-integrante da Força Expedicionária Brasileira, solicita seja nomeado para o cargo de Operador de Raios X: “Deixo de deferir o requerido à vista do que esclarecem a Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social e o Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete. Para os fins constantes do parecer deste último, encaminhe-se o processo à Secretaria do Governo”.

No processo GG 166-55 — no qual Paulino Rolim de Moura, ex-radiotelegrafista de 3.ª classe, da Secretaria da Segurança Pública, solicita readmissão no referido cargo: “Indefiro o requerido, por haver impedimento legal, à vista do parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete”.

No processo GG 197-55 — no qual Olantina Machado Barbosa, Assistente de Administração, classe “K”, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, pleiteia os benefícios da Lei n. 1276, de 1951: “Indefiro o requerido, por falta de amparo legal, de acordo com o parecer do Serviço de Assistência Jurídica do meu Gabinete. Após a publicação deste despacho, volte o processo para reexame dos precedentes nele apontados”.

No processo GG 207-55 — referência autos de Recurso n. 276 — J.C., no qual a “Fabrica de Doces de Frutas Nacionais Diziolí Ltda.”, recorre de despacho da Junta Comercial: “Deixo de tomar conhecimento do recurso, por interposto fora do prazo legal”.

No processo GG 221-55 — referência 83.822-54 — S.E. e apenso no qual Rubens Marçal propõe a venda do Estado, do prédio onde funciona o Colégio Marçal de Santos: “A vista das informações constantes dos protocolos ns. 73.320-53 e 73-565-54, archive-se”.

Universidade de São Paulo

REITORIA

ATOS DO REITOR

de 7 do corrente:

Prorrogando, de conformidade com o Decreto de 31-1, publicado em 1-2-55, em caráter excepcional e nos termos do artigo 41 do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, o afastamento do Sr. Manoel Soares Cavalcanti, Servente-Continuo-Porteiro, “G”, lotado na Reitoria, do Quadro da Universidade de São Paulo, a fim de, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Casa Civil do Gabinete do Governador, até 25 de fevereiro de 1955.

de 8 do corrente:

Designando, nos termos do artigo 9º e §5º do Decreto-Lei n. 12.273, de 28-10-41, o Sr. Antônio Peres Rodrigues Filho, Assistente, padrão “S”, do grupo I, da PP., do

SUMÁRIO

DECRETO N. 24.312, DE 9-2-1955 — Dispondo sobre requisições de passagens em aviões.

Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, para, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, substituir no período de 20-9 a 19-10-54, o Prof. Francisco D’Auria, no cargo de Professor Catedrático, padrão “V”, do grupo II, mais 1/3 de Cadeira Reunida, da mesma parte, Quadro e Lotação, em virtude de seu afastamento, conforme ato de 4, publicado no Diário Oficial de 6-10-54.

PORTARIAS DO REITOR, DE 8 DO CORRENTE

N. 31, designando — d. Collina de Moraes Lion, para, a partir de 1-2-55, responder pelo expediente da Divisão de Documentação, enquanto durar o impedimento do Sr. Guelfo Oscar Oswald Campiglia.

N. 32, designando — nos termos do artigo 91 do Regimento Interno da Reitoria, d. Yvonne Galvão, Escriturário, classe “I”, do grupo III, da PP., do Quadro da Universidade de São Paulo, lotada nesta Reitoria, para, a partir de 31-1-55, substituir d. Edith de Arruda Siqueira na função de Auxiliar Especializado junto ao Gabinete do Diretor da Divisão de Difusão Cultural, do Departamento de Cultura e Ação Social, durante seu impedimento por férias regulamentares, fazendo jus à gratificação correspondente à FG-8. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSOS QUE A DIVISÃO DE CONTABILIDADE ENCAMINHA A TESOURARIA CENTRAL PARA PAGAMENTO

PAGAMENTO

Relação n. 29

Fornecedores	Relação n. 29	
8744/54 — A.1.R — Agenor Righi Ferraz	11.880,00	
8883/54 — A.3.A — Alfredo de Araujo Franqueira	1.485,00	
8884/54 — A.3.A — idem, idem	990,00	
8919/54 — A.3.A — idem, idem	12.478,90	
9012/54 — A.3.A — idem, idem	3.118,30	
9014/54 — A.3.A — idem, idem	3.118,50	
9360/54 — A.4.G — Antonio Gomes Perianes	1.260,90	
8746/54 — A.4.P — Anrade, Pedrosa e Cia. Ltda.	3.187,80	
8747/54 — A.4.P — idem, idem	3.425,40	
9727/54 — A.5.B — Arrigo Boero	2.332,20	
9115/54 — A.5.P — Armando Pereira	3.346,20	
9116/54 — A.5.P — idem, idem	237,60	
9015/54 — B.7.B — Barros e Cia.	1.354,30	
8899/54 — B.10B — J. L. Borges e Cia. Ltda.	1.188,00	
8890/54 — B.10.B — idem, idem	11.141,30	
7237/54 — B.10.U — Ao Boticão Universal Ltda.	20.162,00	
7238/54 — B.10.U — idem, idem	2.815,50	
8892/54 — B.11.B — Bygton e Cia.	346,50	
8812/54 — C.16.M — Casa Masetti Jcalheria S. A.	485,00	
8821/54 — C.16.M — Carlos Mario Coelho	11.234,00	
9148/54 — C.16.S — Casa Sotto Mayor S. A. Com. Imp.	2.453,20	
8953/54 — C.17.C — Cesarini e Cia.	15.840,00	
8735/54 — C.19.P — Cia. Paulista de Estradas de Ferro	1.615,20	
8816/54 — C.19.P — Conservadora Paulista	3.960,00	
8970/54 — C.21.C — Costa e Carvalho	2.695,80	
8820/54 — C.22.C — Cotim Comercial Técnica Importadora Ltda.	142.025,00	
8748/54 — E.26.E — Erich Eichner e Cia. Ltda.	77.125,00	
8886/54 — E.26.E — idem, idem	648,40	
8887/54 — E.26.E — idem, idem	702,90	
8888/54 — E.26.E — idem, idem	12.672,00	
8851/54 — E.26.F — Estrada de Ferro Santo a Jundiá	835,90	
9296/54 — E.26.F — idem, idem	1.346,50	
8855/54 — E.26.N — Eletro Nacional S.A.	2.079,00	
9157/54 — F.27.R — Fab. Roupas Profissionais Record Ltda.	1.603,80	
8893/54 — F.30.F — Fotoptica S.A.	1.188,00	
8834/54 — F.31.S — Franz Sturm e Cia. Ltda.	980,00	
8578/54 — G.35.A — Gráfica Alpha S. A.	712,80	
9039/54 — G.35.A — idem, idem	6.625,60	
8889/54 — G.36.J — Guilherme J. Kehl S. A.	873,20	
8890/54 — G.36.J — idem, idem	2.102,80	
8891/54 — G.36.J — idem, idem	3.352,10	
9027/54 — H.37.H — Herder Editora Livraria Ltda.	2.050,00	
9301/54 — I.39.L — Irmãos Lesse	1.782,00	
9026/54 — L.45.N — Livraria Nobel S.A.	2.317,00	
9114/54 — L.45.P — Livraria Parthenon Ltda.	3.392,10	
8749/54 — L.45.T — Livraria Triângulo Ltda.	3.435,80	
8847/54 — I.45.T — idem, idem	1.207,80	
8848/54 — I.45.T — idem, idem	772,20	